



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano XV - Edição nº 01912 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
301FF91D5774003C7DF0361F40DAFF16

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024 - P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
- CONTRATO Nº 227/2024 - P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 092/2024
Processo Licitatório nº: 012/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Fundamentação: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção nos Veículos de Médio e Grande Porte da Frota Municipal do Município de Cordeiros.

O Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, Sr. Delci Alves Luz, em conjunto com o Sr. Cássio Leres Salomão Ferreira, Autoridade Competente, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, CNPJ nº 13.694.468/0001-75, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 092/2024 e decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado em favor do(s) licitante(s):

52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.340.034/0001-29, Insc. Estadual nº 211.223.504, Insc. Municipal nº 2582, com sede a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: haillan.coe12@gmail.com, Representante Legal: João Allen Cordeiro de Oliveira						
LOTE 1 - SERVIÇOS DE ÔNIBUS - TODOS OS MODELOS DA PLANILHA						
Relação dos ônibus:						
ÔNIBUS 1519 2013/2014 PLACA OUT – 7279						
ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN – 7206						
ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN – 2845						
MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C 16 NZA 1195						
MICRO ÔNIBUS VW 2019/2020 PLT7G05						
MICRO ÔNIBUS VOLKS NEO BUS THO 2018/2019 PLC 9786						
MICRO ÔNIBUS LO 916 2021/2022 RPA9E30						
ÔNIBUS 15190 2011/2011 PLACA NYT -0310						
ÔNIBUS 15190 2009/2010 PLACA - JSX 7075						
ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD - 1864						
ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD - 5686						
ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA OZK - 8550						
ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA – PLT 6E06						
ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA - PLT 6A91						
Micro ônibus Volare V8L 4X4 EO						
ANO 2022-2023						
Placa RPF 6E80						
MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ /LO 916 ESC R ANO 2022-2023 PLACA RPQ 0B75						
MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ /LO 916 ESC R ANO 2022-2023 PLACA RPR 9J73						
ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	2000	Horas	Serviço de mão de obra nos veículos ônibus	R\$ 38,55	R\$ 77.100,00	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TOTAL DO LOTE 1	R\$ 77.100,00
------------------------	----------------------

52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.340.034/0001-29, Insc. Estadual nº 211.223.504, Insc. Municipal nº 2582, com sede a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: haillan.coe12@gmail.com, Representante Legal: João Allen Cordeiro de Oliveira

LOTE 2 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS - TODOS OS MODELOS DA PLANILHA

Relação das máquinas:

RETROSCAVADEIRA JCB 3C
 TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D - 1998
 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B
 PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F
 RETROSCAVADEIRA JOHN DEERE 310L
 TRATOR AGRICOLA U80 LS

ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	2000	Horas	Serviço de mão de obra nos veículos máquinas pesadas	R\$ 29,60	R\$ 59.200,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 59.200,00

52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.340.034/0001-29, Insc. Estadual nº 211.223.504, Insc. Municipal nº 2582, com sede a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: haillan.coe12@gmail.com, Representante Legal: João Allen Cordeiro de Oliveira

LOTE 3 - SERVIÇOS DE CAMINHÃO - TODOS OS MODELOS DA PLANILHA

Relação dos veículos caminhão:

CAMINHÃO FORD F4000 ANO 2001/2001 PLACA JOI - 2212
 CAMINHÃO FORD CARGO 1719 2012/2013 OKZ 1389
 CAMINHÃO PIPA MERCEDES 2729 ANO 2013 PJP 3957
 CAMINHÃO CAÇAMBA PAC - 26.280 OUZ 7846

ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1500	Horas	Serviço de mão de obra nos veículos caminhão	R\$ 19,86	R\$ 29.790,00
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 29.790,00

TOTAL GERAL	R\$ 166.090,00
--------------------	-----------------------

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiros – BA, 14 de agosto de 2024.

Mariana Maria de Abreu Pereira
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Cássio Leres Salomão Ferreira
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção nos Veículos de Médio e Grande Porte da Frota Municipal do Município de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 14/08/2024 a 14/08/2025.

52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.340.034/0001-29, Insc. Estadual nº 211.223.504, Insc. Municipal nº 2582, com sede a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: haillan.coe12@gmail.com, Representante Legal: João Allen Cordeiro de Oliveira						
LOTE 1 - SERVIÇOS DE ÔNIBUS - TODOS OS MODELOS DA PLANILHA						
Relação dos ônibus:						
ÔNIBUS 1519 2013/2014 PLACA OUT – 7279						
ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN – 7206						
ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN – 2845						
MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C 16 NZA 1195						
MICRO ÔNIBUS VW 2019/2020 PLT7G05						
MICRO ÔNIBUS VOLKS NEO BUS THO 2018/2019 PLC 9786						
MICRO ÔNIBUS LO 916 2021/2022 RPA9E30						
ÔNIBUS 15190 2011/2011 PLACA NYT -0310						
ÔNIBUS 15190 2009/2010 PLACA - JSX 7075						
ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD - 1864						
ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD - 5686						
ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA OZK - 8550						
ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA – PLT 6E06						
ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA - PLT 6A91						
Micro ônibus Volare V8L 4X4 EO						
ANO 2022-2023						
Placa RPF 6E80						
MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ /LO 916 ESC R ANO 2022-2023 PLACA RPQ 0B75						
MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ /LO 916 ESC R ANO 2022-2023 PLACA RPR 9J73						
ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	2000	Horas	Serviço de mão de obra nos veículos ônibus	R\$ 38,55	R\$	77.100,00
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 77.100,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.340.034/0001-29, Insc. Estadual nº 211.223.504, Insc. Municipal nº 2582, com sede a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: haillan.coe12@gmail.com, Representante Legal: João Allen Cordeiro de Oliveira					
LOTE 2 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS - TODOS OS MODELOS DA PLANILHA					
Relação das máquinas:					
RETROESCAVADEIRA JCB 3C					
TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D - 1998					
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B					
PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F					
RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L					
TRATOR AGRICOLA U80 LS					
ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	2000	Horas	Serviço de mão de obra nos veículos máquinas pesadas	R\$ 29,60	R\$ 59.200,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 59.200,00

52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.340.034/0001-29, Insc. Estadual nº 211.223.504, Insc. Municipal nº 2582, com sede a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: haillan.coe12@gmail.com, Representante Legal: João Allen Cordeiro de Oliveira					
LOTE 3 - SERVIÇOS DE CAMINHÃO - TODOS OS MODELOS DA PLANILHA					
Relação dos veículos caminhão:					
CAMINHÃO FORD F4000 ANO 2001/2001 PLACA JOI - 2212					
CAMINHÃO FORD CARGO 1719 2012/2013 OKZ 1389					
CAMINHÃO PIPA MERCEDES 2729 ANO 2013 PJP 3957					
CAMINHÃO CAÇAMBA PAC - 26.280 OUZ 7846					
ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1500	Horas	Serviço de mão de obra nos veículos caminhão	R\$ 19,86	R\$ 29.790,00
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 29.790,00
TOTAL GERAL					R\$ 166.090,00

Condeúba – BA, 14 de agosto de 2024.

Instituição Gerenciadora: Isaías Caires Pessoa Júnior, Secretário Municipal de Administração

Detentora da Ata: Contratada: 52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.340.034/0001-29 – João Allen Cordeiro de Oliveira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 012/2024
Processo Administrativo nº 092/2024

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, Processo Administrativo nº 092/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 52.340.034/0001-29, Insc. Estadual nº 211.223.504, Insc. Municipal nº 2582, com sede a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pelo(a) **SR(A). JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 2173525298 e CPF nº 082.642.385-05, encontradiço(a) a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção nos Veículos de Médio e Grande Porte da Frota Municipal do Município de Cordeiros, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.340.034/0001-29, Insc. Estadual nº 211.223.504, Insc. Municipal nº 2582, com sede a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail:

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

haillan.coe12@gmail.com, Representante Legal: João Allen Cordeiro de Oliveira

LOTE 1 - SERVIÇOS DE ÔNIBUS - TODOS OS MODELOS DA PLANILHA

Relação dos ônibus:

ÔNIBUS 1519 2013/2014 PLACA OUT – 7279
 ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN – 7206
 ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN – 2845
 MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C 16 NZA 1195
 MICRO ÔNIBUS VW 2019/2020 PLT7G05
 MICRO ÔNIBUS VOLKS NEO BUS THO 2018/2019 PLC 9786
 MICRO ÔNIBUS LO 916 2021/2022 RPA9E30
 ÔNIBUS 15190 2011/2011 PLACA NYT -0310
 ÔNIBUS 15190 2009/2010 PLACA - JSX 7075
 ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD - 1864
 ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD - 5686
 ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA OZK - 8550
 ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA – PLT 6E06
 ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA - PLT 6A91
 Micro ônibus Volare V8L 4X4 EO
 ANO 2022-2023
 Placa RPF 6E80
 MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ /LO 916 ESC R ANO 2022-2023 PLACA RPQ 0B75
 MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ /LO 916 ESC R ANO 2022-2023 PLACA RPR 9J73

ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	2000	Horas	Serviço de mão de obra nos veículos ônibus	R\$ 38,55	R\$ 77.100,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 77.100,00

52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.340.034/0001-29, Insc. Estadual nº 211.223.504, Insc. Municipal nº 2582, com sede a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: haillan.coe12@gmail.com, Representante Legal: João Allen Cordeiro de Oliveira

LOTE 2 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS - TODOS OS MODELOS DA PLANILHA

Relação das máquinas:

RETROESCAVADEIRA JCB 3C
 TRATOR DE ESTEIRA FIAT 7D - 1998
 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B
 PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F
 RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L
 TRATOR AGRÍCOLA U80 LS

ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	2000	Horas	Serviço de mão de obra nos veículos máquinas pesadas	R\$ 29,60	R\$ 59.200,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 59.200,00

52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 52.340.034/0001-29, Insc. Estadual nº 211.223.504, Insc. Municipal nº 2582, com sede a Avenida Tesoura, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: haillan.coe12@gmail.com, Representante Legal: João Allen Cordeiro de Oliveira

LOTE 3 - SERVIÇOS DE CAMINHÃO - TODOS OS MODELOS DA PLANILHA

Relação dos veículos caminhão:

CAMINHÃO FORD F4000 ANO 2001/2001 PLACA JOI - 2212

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

CAMINHÃO FORD CARGO 1719 2012/2013 OKZ 1389						
CAMINHÃO PIPA MERCEDES 2729 ANO 2013 PJP 3957						
CAMINHÃO CAÇAMBA PAC - 26.280 OUZ 7846						
ITEM	QNTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	1500	Horas	Serviço de mão de obra nos veículos caminhão	R\$ 19,86	R\$ 29.790,00	
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 29.790,00	
TOTAL GERAL					R\$ 166.090,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 14 de agosto de 2024.

Isaías Caires Pessoa Júnior
Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

52.340.034 JOÃO ALLEN CORDEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ nº 52.340.034/0001-29
Representante Legal: João Allen Cordeiro de Oliveira
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 109/2024
Dispensa nº: 056/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo a serem usados na manutenção das atividades esportivas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nas quadras e campos de futebol do Departamento Municipal de Esporte.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Elizabete de Oliveira Alves, Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 109/2024, Dispensa nº 056/2024, em especial, o parecer técnico e parecer referencial, autorizo a contratação da empresa P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.168.397/0001-74, para fornecimento de material esportivo a serem usados na manutenção das atividades esportivas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nas quadras e campos de futebol do Departamento Municipal de Esporte, pelo valor global de R\$ 27.974,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) pelo período de 90 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 14 de agosto de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Elizabete de Oliveira Alves
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 109/2024
Dispensa nº: 056/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo a serem usados na manutenção das atividades esportivas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nas quadras e campos de futebol do Departamento Municipal de Esporte.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia e a Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e declaração de subsunção de que o processo em epígrafe se amolda às orientações do Parecer Referencial nº 001/2024 expedido pela Procuradoria Jurídica do Município. Em consequência fica a empresa P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.168.397/0001-74, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de material esportivo a serem usados na manutenção das atividades esportivas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nas quadras e campos de futebol do Departamento Municipal de Esporte, no valor global de R\$ 27.974,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Cordeiros – BA, 14 de agosto de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Elizabete de Oliveira Alves
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 109/2024
Dispensa nº: 056/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo a serem usados na manutenção das atividades esportivas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nas quadras e campos de futebol do Departamento Municipal de Esporte.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 109/2024, referente a dispensa de licitação nº 056/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.168.397/0001-74, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de material esportivo a serem usados na manutenção das atividades esportivas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nas quadras e campos de futebol do Departamento Municipal de Esporte, pelo valor global de R\$ 27.974,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Cordeiros – BA, 14 de agosto de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Elizabete de Oliveira Alves
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 109/2024
Dispensa nº: 056/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo a serem usados na manutenção das atividades esportivas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nas quadras e campos de futebol do Departamento Municipal de Esporte.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, CNPJ nº 30.886.164/0001-29; Contratada: P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.168.397/0001-74, com sede a Avenida Itabuna, nº 2867, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitoria da Conquista, Estado da Bahia; Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo a serem usados na manutenção das atividades esportivas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nas quadras e campos de futebol do Departamento Municipal de Esporte; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Parecer Referencial; Valor Global do Contrato: R\$ 27.974,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos); Forma de fornecimento: parcelada/indireta; Prazo Contratual: 90 dias; Ato de Ratificação: 109/2024; Ato de Homologação: 109/2024; Cordeiros - BA, 14 de agosto de 2024; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal; Elizabete de Oliveira Alves, Gestora do Fundo Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 056/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo a serem usados na manutenção das atividades esportivas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nas quadras e campos de futebol do Departamento Municipal de Esporte.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.038 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.145 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.974,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/08/2024 à 12/11/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, CNPJ nº 30.886.164/0001-29 – Assina pela Contratante: Elizabete de Oliveira Alves – Gestora do Fundo Municipal.

CONTRATADA: P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.168.397/0001-74 – Assina pela Contratada - ANA PAULA ARAÚJO SILVA, CPF nº 060.295.215-86

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

Processo de Dispensa nº 056/2024
Processo Administrativo nº 109/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA E A EMPRESA P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento que pactuam, entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, **SRA. ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 12.618-576-70, inscrita no CPF sob o nº 912.254.265-53, encontradiça a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.168.397/0001-74, com sede a Avenida Itabuna, nº 2867, Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada pela **SRA. ANA PAULA ARAÚJO SILVA**, brasileira, maior, capaz, empresária, CPF nº 060.295.215-86, residente de domiciliada a Avenida Itabuna, nº 2859, Bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 109/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de material esportivo a serem usados na manutenção das atividades esportivas nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, nas quadras e campos de futebol do Departamento Municipal de Esporte, e constantes do Processo Administrativo nº 109/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ITEM:	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Quantidade	Total
1	BOLAS FUTEBOL CAMPO COSTURADA	R\$ 152,15	30	R\$ 4.564,50
2	BOLAS FUTSAL COSTURADA DALPONTE	R\$ 152,15	35	R\$ 5.325,25
3	BOLAS DE VOLEI VP 5000 PENALTY	R\$ 160,65	16	R\$ 2.570,40
4	BOLAS DE BORRACHA Nº 10	R\$ 50,15	75	R\$ 3.761,25
5	BOLAS DE HANDEBOL FAIR PLAY	R\$ 143,65	10	R\$ 1.436,50
6	REDE DE FUTSAL FIO 04	R\$ 347,65	6	R\$ 2.085,90
7	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04	R\$ 721,65	5	R\$ 3.608,25
8	REDE DE FUTEBOL SOCIETY 6MTS FIO 04	R\$ 568,50	4	R\$ 2.274,00
9	REDE DE VOLEI 4FXS ALGODÃO	R\$ 288,15	5	R\$ 1.440,75
10	TROFÉU CAMPEÃO	R\$ 33,15	22	R\$ 729,30
11	TROFÉU VICE CAMPEÃO	R\$ 29,75	6	R\$ 178,50
12				R\$ 27.974,60
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
			TOTAL	R\$ 27.974,60

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 27.974,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Cordeiros, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
 - 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
 - 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

5.8.1. No caso do Município de Cordeiros atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.

5.9. O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA, sediado na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, CEP 46.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.886.164/0001-29.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.038 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS; 2.144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 2.145 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
 - 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
 - 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
 - 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
 - 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
 - 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
 - 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
 - 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Cordeiros.
 - 9.1.1. A contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços/produtos contratados.
 - 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço/produto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços/produtos a serem prestados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços/produtos.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2. Fica nomeado gestor/fiscal do contrato, o Sr. Samuel Dutra de Novais, Gestor de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CPF nº 031.470.925-85, matrícula nº 569, nomeado através da Portaria nº 065/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

- 13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Cordeiros.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1.** Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexistente a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em
sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 14 de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA

CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Elizabete de Oliveira Alves
CONTRATANTE

P & K INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME,

CNPJ nº 07.168.397/0001-74
Ana Paula Araújo Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: